



**UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE
SÃO PEDRO DE ALVA E SÃO PAIO DE MONDEGO**

Edital n.º 3/2026

**Hasta Pública para Concessão do Direito de Arrendamento de Fração
do Edifício da “Casa dos Médicos I”**

Jaime Miguel Cordeiro Brito, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, TORNA PÚBLICO que, esta União de Freguesias, vai disponibilizar para **Arrendamento uma fração habitacional do prédio urbano, designado “Casa dos Médicos I”, de que é proprietária e legítima possuidora**, nas condições seguintes:

1. Entidade Adjudicante: União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego, Pessoa Coletiva n.º 510839959, com sede na Av.ª 16 de Agosto nº 10, 3360-258 São Pedro de Alva, com o telefone n.º 239456824, fax n.º 239456017 e endereço de correio eletrónico geral@uf-spaspm.pt.

2. Objeto do arrendamento: as seguintes frações do prédio urbano designado “Casa dos Médicos I”, situado na Vila de São Pedro de Alva, Freguesia de São Pedro de Alva; concelho de Penacova, de acordo planta que se anexa:

- 1) Primeiro andar, sótão e garagem – Fração B – Espaço habitacional, composto por três quartos, três casas de banho, um espaço de arrumos, uma cozinha (mobilada e equipada), sala de estar e sala de jantar. Com acesso interior entre o andar e o sótão. Com aquecimento a gás. Possui garagem e um lugar de estacionamento exterior próprio.

3. Apresentação das propostas: As propostas dos interessados, em carta fechada, devem dar entrada na secretaria da Junta da União de Freguesias, até ao dia 16 de fevereiro, dentro do horário de funcionamento, das 9:00 horas às 16:30 horas.

4. As propostas devem conter, sob pena de exclusão:

4.1. Identificação dos proponentes através dos dados de identificação civil ou identificação de pessoa coletiva (no caso das pessoas coletivas) e morada completa;

4.2. Identificação da fração e/ou frações a que apresenta proposta;

4.3. Declaração de não dívida à Segurança Social (ou, em alternativa autorização para a sua consulta);

4.4. Declaração de não dívida à Autoridade Tributária (ou, em alternativa autorização para a sua consulta).

5. Destinatários: Pode apresentar proposta qualquer particular ou entidade desde que possua a situação regularizada relativa a dívidas à Segurança Social e Autoridade Tributária e não se encontrem em dívida perante a União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego, no tocante a quaisquer taxas, preços ou rendas.

6. Ato Público de abertura das propostas: Sede da União das Freguesias, na sala de Assembleia.

7. Data e hora do ato público: Pelas 16 horas do dia útil seguinte ao limite do prazo de entrega das propostas (18 de fevereiro de 2026).

8. Valor base do procedimento:

Fração B – 400 € (quatrocentos euros) /mês, correspondentes a 3,08 € (três euros e oito cêntimos) m2 / mês

9. Critério da Adjudicação:

9.1 - A adjudicação do arrendamento da fração, será feita ao concorrente que oferecer o valor de concessão mais elevado.

9.2 – A licitação efetua-se a partir do valor da proposta mais elevada.

9.3 – O valor mínimo de cada lanço será de 10,00€.

9.4 – Considera-se que a licitação está terminada quando o Presidente da Comissão anunciar por 3 vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

9.5 – Em caso de frustração, por qualquer motivo, da possibilidade de adjudicação à melhor proposta, nos termos do ponto 1.1, a adjudicação será efetuada à proposta que se seguir em valor de renda mais elevado.

9.6 – A União das Freguesias reserva-se no direito de não proceder à adjudicação, se verificar existir conluio entre os concorrentes e/ou prejuízo para a Autarquia ou considerar que as propostas apresentadas não preenchem os requisitos subjacentes ao procedimento, designadamente por não respeitarem o valor base ou faltar algum dos elementos referidos no ponto 3, da cláusula 3ª.

10. Visita ao bem objeto de arrendamento: O bem objeto de arrendamento pode ser visitado pelos interessados, devendo, para o efeito, estes manifestarem tal intenção, por escrito, com a possibilidade de visita, com antecedência mínima de um dia útil, até ao fim do prazo fixado para a apresentação de propostas, dirigidas ao Presidente da União das Freguesias;

11. Prazo do arrendamento: O arrendamento será pelo prazo de 5 anos, renováveis por iguais períodos;

12. Não adjudicação: A União das Freguesias reserva-se no direito de não proceder à adjudicação, se verificar existir conluio entre os concorrentes e/ou prejuízo para a autarquia ou considerar que as propostas apresentadas não preenchem os requisitos subjacentes ao procedimento, designadamente por não respeitarem o valor base ou faltar algum dos elementos referidos no ponto 4.

13. Celebração do Contrato de Arrendamento: O contrato de arrendamento será celebrado no prazo máximo de quinze dias após a notificação da adjudicação. A não celebração do contrato neste prazo, por facto imputável ao adjudicatário, fá-lo incorrer na perda do direito ao arrendamento, operando-se a sua substituição nos termos do ponto 9.3.

14. Obrigações do arrendatário: O arrendatário pagará no momento da assinatura do contrato de arrendamento o valor correspondente a duas rendas mensais. Será da responsabilidade do arrendatário requerer e pagar os consumos de eletricidade, água e gás, televisão, telefone e Internet, obriga-se a velar pela guarda, conservação e uso prudente dos bens dados de arrendamento. Sendo que o não cumprimento das

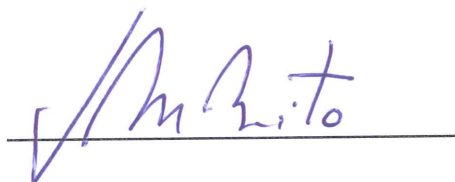
3

obrigações decorrentes do contrato será, nos termos em que o contrato estabelecer, motivo de denúncia do contrato.

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital e outros com igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, bem como no sítio oficial da União de Freguesias das São Pedro de Alva e São Paio do Mondego.

São Pedro de Alva, 5 de fevereiro de 2026

O Presidente da União das Freguesias



(Jaime Miguel Cordeiro Brito)